

Nº 004/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREÂMBULO

O presente contrato administrativo firmado nos termos do artigo 22, II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, devendo reger-se pelos dispositivos dos diplomas legais referidos, bem como pelos preceitos de direito público e, supletivamente pelas regras dos contratos e disposições de direito privado.

PARTES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELÓPOLIS, entidade de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 06.082.303/0001-87, com sede na Av. Rodolfo Jorge nº 630, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente Sra. Cleidinei da Silva Brito, brasileira, Casada, funcionária pública municipal, portadora do RG. nº 17.444.328-6 SSP/SP e CPF/MF nº 131.174.318-96, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Yoshi Nomiyama nº336 Bairro NS das Graças, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e ELISA MARIA ROCHA, brasileira, Divorciada, advogada, portador da OAB/SP 91.449 e CPF/MF nº 071.524.838-33 e RG nº 10.395.707 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Domingos Fernando Sere nº 141, Bairro Hussein Gemha , Barretos – SP, CEP 14.781-703, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETIVO

Contratação de profissional técnico para prestação de serviços na área de assessoria nas concessões de benefícios previdenciários e processos administrativos deste Instituto. Faz parte desta assessoria fornecer pareceres, analisar pedidos e legislação, bem como orientar na tramitação das concessões.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, discriminados na cláusula primeira, O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a título de honorários, a importância de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), sendo pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA

REAJUSTES

O VALOR CONSTANTE da Cláusula Segunda não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário à concretização de que foi ajustado entre as partes correrá por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para este exercício.

03 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL -
IPREM
030101 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL – IPREM
3.3.90.36.06 – SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS
09.272.0136.2051.0000 – OPERAÇÃO DE
MANUTENÇÃO DO I.P.S.P.M.M.

CLÁUSULA SEXTA

PENALIDADES

Caso na formalização ou execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizado o CONTRATADO, este ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

I – advertência

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência Social do Servidor Público do Município de Miguelópolis, pelo prazo de 01 (um) ano.

III - declaração de idoneidade para licitar com IPSSPMM, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

OS CONTRATANTES estarão sujeitos a penalidade prevista nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93, correspondente à pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a ser aplicada em caso de infrigência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

CLÁUSULA SÉTIMA

FORO

As partes convencionam eleger o Foro da Comarca de Miguelópolis (SP), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora às custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.


Miguelópolis, 02 de Janeiro de 2017

P/CONTRATANTE:



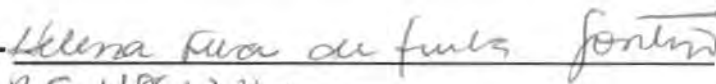
Presidente
Cleidinei da Silva Brito

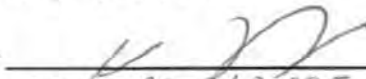
CONTRATADO:



Elisa Maria Rocha
OAB/SP 91.449

TESTEMUNHAS:

1ª) - 
R.G. 118627211

2ª) - 
R.G. 20-268.005-8